



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nr. 603/94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.994

"DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 37 E 38 DA LEI MUNICIPAL NR. 212/76, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - A Tabela do Anexo I, de que tratam os artigos 37 e 38, da Lei Municipal nr. 212/76, fica substituída pela TABELA DO ANEXO I desta Lei.

Art. 02 - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os percentuais estabelecidos pelo Anexo I, desta Lei, para as empresas reconhecidas e cadastradas como microempresas no Município de Jaciara.

Parágrafo Único - o desconto será concedido mediante apresentação do Registro de Microempresa.

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de dezembro de 1.994

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O - Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

" A N E X O I "

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - I S S Q N

	% sobre a renda bruta, mensal, havida com serviços prestados	Número Fixo de U P F M s A N U A L.
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	3%	ou 178,69
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	3%	ou 178,69
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, semen e congênes.....	3%	ou 178,69
4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).....	3%	ou 178,69
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....	3%	ou 178,69
6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros contratados pela		



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	3%	ou	178,69
7 - Médicos veterinários.....	3%	ou	178,69
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	3%	ou	178,69
9 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	2%	ou	89,35
10 - Barbeiros, cabeleireiros manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....			34,97
11 - Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres.....	2%		
12 - Variação, coleta, remoção e incineração de lixo.....	2%		
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	2%		
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	2%		
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	2%		
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.....	2%		
17 - Incineração de resíduos quaisquer.....	2%		
18 - Limpeza de chaminés.....	2%		
19 - Saneamento ambiental e congêneres.....	2%		



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

20 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	2%	
21 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....		96,30
22 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	3%	
23 - Traduções e interpretações.....	3%	
24 - Avaliação de bens.....	3%	
25 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	1%	42,20
26 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	3%	
27 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.....	3%	
28- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	2%	
29 - Demolição.....	2%	
30 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).....	2%	



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

- 31 - Florestamento e
reflorestamento..... 3%
- 32 - Escoramento e contenção de
encostas e serviços congêneres..... 3%
- 33 - Paisagismo, jardinagem,
e decoração (exceto o
fornecimento de mercadorias,
que fica sujeito ao ICMS)..... 2%
- 34 - Raspagem, calafetação,
polimento, lustração de pisos,
paredes e divisórias..... 2%
- 35 - Ensino, instrução,
treinamento, avaliação de
conhecimentos, de qualquer
grau ou natureza..... 1%
- 36 - Planejamento, organização
e administração de feiras,
exposições, congressos e
congêneres..... 3%
- 37 - Organização de festas e
recepções: "buffet" (exceto o
fornecimento de alimentação e
bebidas, que fica sujeito ao
ICMS)..... 3%
- 38 - Administração de fundos
mútuos (exceto a realizada por
instituições autorizadas a
funcionar pelo Banco Central)..... 3%
- 39 - Agenciamento, corretagem
ou intermediação de câmbio, de
seguros e de planos de
previdência privada..... 2%
- 40 - Agenciamento, corretagem
ou intermediação de títulos
quaisquer (exceto os serviços
executados por instituições
autorizadas a funcionar pelo
Banco Central)..... 2%
- 41 - Agenciamento, corretagem
ou intermediação de direitos da
propriedade industrial,
artística ou literária..... 2%



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

42 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring"), excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	2%
43 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	2%
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.....	2%
45 - Despachantes.....	3%
46 - Agentes de propriedade industrial.....	3%
47 - Agentes de propriedade artística ou literária.....	3%
48 - Leilão.....	3%
49 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contrato de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis; prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	3%
50 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	3%
51 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	2%
52 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	3%



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

53 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município..... 3%

54 - Diversões públicas:

A) - Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos..... 3%

B) - Exposições, com cobrança de ingresso..... 2%

C) - Bailes, "show", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra para tanto, pela televisão, ou pelo rádio..... 2%

D) - Jogos eletrônicos..... 3%

E) - competições esportivas ou de natureza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direito à transmissão pelo rádio ou pela televisão..... 3%

55 - Distribuição e vendas de bilhetes de loterias, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios..... 3%

56 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissão radiofônicas ou de televisão)..... 2%

57 - Gravação e distribuição de filmes e videoteipes..... 2%

58 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem..... 2%

59-Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem..... 2%



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

60 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	3%	
61 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	2%	
62 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	3%	
63 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	2%	ou 119,00
64 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pela prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).....	3%	
65 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário final.....	3%	
66 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	2%	
67 - Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	1%	
68 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao		



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

usuário final do serviço,
exclusivamente com material por
ele fornecido..... 2%

69 - Montagem industrial,
prestada ao usuário final do
serviço, exclusivamente com
material por ele fornecido..... 2%

70 - Cópia ou reprodução,
por quaisquer processos, de
documentação e outros papéis,
plantas ou desenhos..... 3%

71 - Composição gráfica,
fotocomposição, clichêira,
zincografia, litografia e
fotolitografia..... 3%

72 - colocação de molduras e
afins, encadernação, gravação e
douração de livros, revistas e
congêneres..... 2%

73 - Locação de bens, inclusive
arrendamento mercantil..... 2%

74 - Funerais..... 3%

75 - Alfaitaria e costura,
quando o material for fornecido
pelo usuário final, exceto
aviamento..... 3% ou 34,97

76 - Tinturaria e lavanderia..... 3% ou 34,97

77 - Taxidermia..... 3% ou 34,97

78 - Recrutamento, agenciamento,
seleção, colocação ou
fornecimento de mão-de-obra,
mesmo em caráter temporário,
inclusive por empregados do
prestador do serviço ou por
trabalhadores avulsos por ele
contratados..... 1%

79 - Propaganda e publicidade,
inclusive promoção de vendas,
planejamento de campanhas ou
sistemas de publicidade,
elaboração de desenhos, textos e
demais materiais publicitários
(exceto sua impressão,
reprodução ou fabricação)..... 3% 34,97



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

80 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)..... 3% 35,00

81 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna e especial; suprimento de água, serviços, acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais..... 3%

82 - Advogados..... 178,69

83 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos..... 178,69

84 - Dentistas..... 178,69

85 - Economistas..... 178,69

86 - Psicólogos..... 178,69

87 - Assistentes Sociais..... 178,69

88 - Relações Públicas..... 178,69

89 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..... 3%

90 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos; transferência de fundos;



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

Continuação do Anexo I, da Lei Municipal nr. 603/94, de 27.12.94

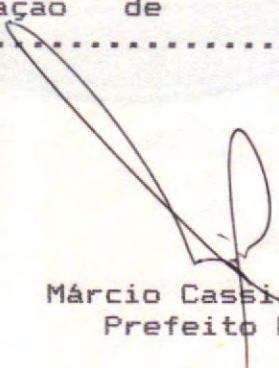
devolução de cheques; sustação
de pagamento de cheques; ordens
de pagamento e de créditos, por
qualquer meio; emissão e
renovação de cartões
magnéticos; consultas em
terminais eletrônicos;
pagamentos por contas de
terceiros, inclusive os feitos
fora do estabelecimento;
elaboração de ficha cadastral;
aluguel de cofres, fornecimento
de 2a. via de aviso de
lançamento de extrato de contas;
emissão de carnês (neste item
não está abrangendo o
ressarcimento, à instituições
financeiras, de gasto com
portos do correio, telegramas,
telex e teleprocessamento,
necessário à prestação dos
serviços..... 3%

91 - Transporte de natureza
estritamente municipal..... 3%

92 - Comunicações telefônicas
de um para outro aparelho
dentro do mesmo Município..... 3%

93 - Hospedagem em hotéis,
motéis, pensões e congêneres
(o valor da alimentação,
quando incluído no preço da
diária, fica sujeito ao Imposto
Sobre Serviços de Qualquer
Natureza..... 3%

94 - Distribuição de bens de
terceiros em representação de
qualquer natureza..... 3%


Márcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 024/94 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.994

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições e buscando a legal regularização quanto a cobrança do ISSQN, estabelecido pelo Código Tributário Municipal e respectiva Lei Modificativa, tendo em vista

que nao consta estabelecida pelo Código Tributário ou por qualquer outra norma legal do Município de Jaciara-MT, a ALIQUOTA para cobrança do ISSQN, havido sobre as atividades por lei relacionadas (art. 01, Lei nr. 407/88, de 24.06.88);

que com ausência de tal dispositivo legal, esta Administração vem utilizando a ALIQUOTA de 04% (quatro por cento), constante do presente projeto, considerando-se tratar de um percentual aplicado pelas Administrações anteriores, entendendo, até a presente data, que encontrasse suporte legal, o qual, após verificada a legislação municipal, constatou-se a omissão do referido índice e

CONSIDERANDO, ainda, tudo mais que o Presente Projeto representa, encaminha-o a essa Casa Legislativa, para que, após apreciado, seja, por Vossas Excelências, aprovado e transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

Atenciosamente.



MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. IRON RESENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO



PROJETO DE LEI NR. 024/94, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.994

"DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 37 E 38 DA LEI MUNICIPAL NR. 212/76, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - A Tabela do Anexo I, de que tratam os artigos 37 e 38, da Lei Municipal nr. 212/76, fica substituída pela TABELA DO ANEXO I desta Lei.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dezessete dias do mês de novembro, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

" A N E X O I "

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - I S S Q N

% sobre a renda
bruta, mensal,
havida com
serviços
prestados

Número Fixo
de U P F M s
A N U A L.

1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	5% ^{4%}	ou	178,69
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	5%	ou	178,69
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, semen e congênes.....	5%	ou	178,69
4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).....	5%	ou	178,69
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....	5%	ou	178,69
6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros contratados pela			



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	4%	ou	178,69
7 - Médicos veterinários.....	5%	ou	178,69.
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	5%	ou	178,69
9 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	2%	ou	89,35
10 - Barbeiros, cabeleireiros manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....			34,97
11 - Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres.....	2%		
12 - Variação, coleta, remoção e incineração de lixo.....	2%		
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	2%		
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	2%		
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	2%		
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.....	2%		
17 - Incineração de resíduos quaisquer.....	2%		
18 - Limpeza de chaminés.....	2%		
19 - Saneamento ambiental e congêneres.....	2%		



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

20 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza..... 2%

21 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres..... 96,30

22 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas..... 4% 3%

23 - Traduções e interpretações..... 4%

24 - Avaliação de bens..... 4%

25 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres..... 1% 42,20

26 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza..... 4%

27 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia..... 4%

28- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)..... 2%

29 - Demolição..... 2%

30 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)..... 2%



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

31 - Florestamento e reflorestamento.....	4%
32 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	4%
33 - Paisagismo, jardinagem, e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).....	2%
34 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	2%
35 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....	1%
36 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	3%
37 - Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).....	3%
38 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	3%
39 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	2%
40 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	2%
41 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....	2%



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

- 42 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring"), excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central..... 2%
- 43 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres..... 2%
- 44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48..... 2%
- 45 - Despachantes..... 4%
- 46 - Agentes de propriedade industrial..... 4%
- 47 - Agentes de propriedade artística ou literária..... 4%
- 48 - Leilão..... 4%
- 49 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contrato de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis; prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro..... 4%
- 50 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..... 3%
- 51 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres..... 2%
- 52 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens..... 4%



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

53 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município..... 4%

54 - Diversões públicas:

A) - Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos..... 3%

B) - Exposições, com cobrança de ingresso..... 2%

C) - Bailes, "show", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra para tanto, pela televisão, ou pelo rádio..... 2%

D) - Jogos eletrônicos..... 3%

E) - competições esportivas ou de natureza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direito à transmissão pelo rádio ou pela televisão..... 3%

55 - Distribuição e vendas de bilhetes de loterias, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios..... 3%

56 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissão radiofônicas ou de televisão)..... 2%

57 - Gravação e distribuição de filmes e videotapes..... 2%

58 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem..... 2%

59-Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem..... 2%



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

- 60 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres..... 4%
- 61 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço..... 2%
- 62 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)..... 3%
- 63 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)..... 2% ou 119,00
- 64 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pela prestador do serviço fica sujeito ao ICMS)..... 3%
- 65 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário final..... 4%
- 66 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização..... 2%
- 67 - Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado..... 1%
- 68 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	2%		
69 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	2%		
70 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentação e outros papéis, plantas ou desenhos.....	5%		
71 - Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia.....	3%		
72 - colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	2%		
73 - Locação de bens, inclusive arrendamento mercantil.....	2%		
74 - Funerais.....	5%		
75 - Alfaitaria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	4%	ou	34,97
76 - Tinturaria e lavanderia.....	4%	ou	34,97
77 - Taxidermia.....	4%	ou	34,97
78 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	1%		
79 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	4%		34,97



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

80 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)..... 4% 35,00

81 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna e especial; suprimento de água, serviços, acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais..... 4%

82 - Advogados..... 178,69

83 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos..... 178,69

84 - Dentistas..... 178,69

85 - Economistas..... 178,69

86 - Psicólogos..... 178,69

87 - Assistentes Sociais..... 178,69

88 - Relações Públicas..... 178,69

89 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..... 4%

90 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos; transferência de fundos;



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



Continuação do Anexo I, do Projeto de Lei nr. 024/94, de 17.11.94

devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por contas de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de 2a. via de aviso de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangendo o ressarcimento, à instituições financeiras, de gasto com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário à prestação dos serviços.....

4%

91 - Transporte de natureza estritamente municipal.....

5%

92 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município.....

5%

93 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.....

5%

94 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....

4%

Márcio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal



PROCESSO NR. 461
PROTOCOLO GERAL NR. 2294
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.024/94(EXECUTIVO)
REGIME DE URGENCIA

PEDIDO DE VISTA

Analizando o Projeto de Lei nr.024/94, buscando beneficiar, ou melhor, incentivar as microempresas, como já é incentivada pela Uniao, apresentamos emenda aditiva ao Projeto concedendo desconto as microempresas devidamente cadastradas em 50%(cinquenta por cento), devidamente amparadas no parágrafo 6º do Artigo 150 da Constituição Federal.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se como artigo segundo e respectivo Parágrafo Unico, com necessária renumeração, o seguinte:

ARTIGO 2º- Fica concedido desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre os percentuais estabelecidos pelo Anexo I, desta Lei, para as empresas reconhecidas e cadastradas como microempresas no Município de Jaciara.

PARAGRAFO UNICO- O desconto será concedido mediante apresentação do Registro de Microempresa.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 20 DE DEZEMBRO DE 1994

Ver.Valdizete Martins Nogueira
SOLICITANTE DA VISTA



PROCESSO NR. 461
PROTOCOLO GERAL NR. 2294
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.024/94(EXECUTIVO)
REGIME DE URGENCIA

PEDIDO DE VISTA

Analisando o Projeto de Lei nr.024/94, buscando beneficiar, ou melhor, incentivar as microempresas, como já é incentivada pela Uniao, apresentamos emenda aditiva ao Projeto concedendo desconto as microempresas devidamente cadastradas em 50%(cinquenta por cento), devidamente amparadas no parágrafo 6º do Artigo 150 da Constituição Federal.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se como artigo segundo e respectivo Parágrafo Unico, com necessária renumeração, o seguinte:

ARTIGO 2º- Fica concedido desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre os percentuais estabelecidos pelo Anexo I, desta Lei, para as empresas reconhecidas e cadastradas como microempresas no Município de Jaciara.

PARAGRAFO UNICO- O desconto será concedido mediante apresentação do Registro de Microempresa.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 20 DE DEZEMBRO DE 1994

Ver. Valdízea Martins Nogueira
SOLICITANTE DA VISTA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.461
PROTOCOLO GERAL NR. 2294
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.024/94(ISSQN)
EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIO

I-Exame da matéria

A matéria do executivo, tem por finalidade alterar a alíquota de cobrança do ISSQN a ser aplicada aos serviços constantes da lista de atividades estabelecidas na Lei 407, de 24.06.88 e da outras providências.

II-CONCLUSÃO

A iniciativa do Projeto tem respaldo legal podendo fazê-lo o Poder Executivo.

O Projeto, no mérito, observa a Lei Federal(Código Tributário Nacional-CTN) que disciplina a matéria. E regimental e obedece a Técnica Legislativa.

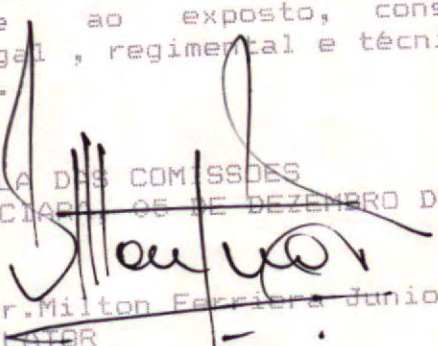
Desde que criado o Código Tributário do Município, Lei nr.212, de 22 de dezembro de 1976, o imposto em tela, na sua forma de cobrança, não sofreu alterações, tendo somente sido alterada sua listagem através da Lei nr.407, de 24 de junho de 1988.

Durante este período vários foram os índices indexados da moeda, bem como as mudanças ocorridas quanto as mesmas.

Referidas situações incompatibilizaram ou, pelo menos, tornaram as alíquotas defasadas, principalmente nos tocantes as referências tidas como base de cálculo.

Face ao exposto, consideramos o Projeto constitucional, legal, regimental e tecnicamente correto e, no mérito, o acolhemos.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA - 05 DE DEZEMBRO DE 1994


Ver. Milton Ferreira Junior
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR. 461

PROTOCOLO GERAL NR. 2294

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.024, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994 (EXECUTIVO)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça reunida nesta data, após estudos ao parecer do nobre parlamentar municipal, passamos a votação.

Pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusões

Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

Com as conclusões da Relatoria

Ver. Valtér Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusões

Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR. 461

PROTOCOLO GERAL NR. 2294

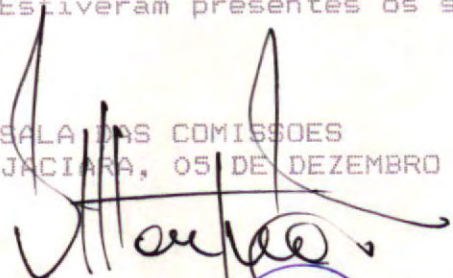
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 024, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

PARECER DA COMISSÃO

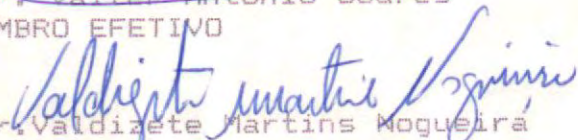
A Comissão de Constituição e Justiça em reunião de 05 de dezembro de 1994, opinou unanimemente pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade da matéria que observa a Técnica Legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nr.024, de 17 de novembro de 1994.

Estiveram presentes os senhores Vereadores abaixo assinados:

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 05 DE DEZEMBRO DE 1994


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE E RELATOR


Ver. Valtair Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Valdezete Martins Rigueira
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamento



PROCESSO NR.461
PROTOCOLO GERAL NR. 2294
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.024/94(ISSQN)
EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIO

I-Exame da matéria

A matéria do executivo, tem por finalidade alterar a alíquota de cobrança do ISSQN a ser aplicada aos serviços constantes da lista de atividades estabelecidas na Lei 407, de 24.06.88 e da outras providencias.

II-CONCLUSAO

Após estudos detalhados sobre os percentuais para cobrança do ISSQN, somos pela aprovação do Projeto desde que com a emenda em anexo.

NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 08 DE DEZEMBRO DE 1994

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamento



PROCESSO NR. 461
PROTOCOLO GERAL NR. 2294

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitui-se, no Anexo I (Tabela para cobrança do ISSQN), no percentual sobre a renda bruta, mensal havida com serviços prestados.

ONDE SE LE "5%" (cinco por cento) e "4%" (quatro por cento), LEIA-SE : "03%" (trez por cento).

Ver. Paulo Roberto Abrahão
PROPOSITOR DA EMENDA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamento



PROCESSO NR. 461

PROTOCOLO GERAL NR. 2294

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.024, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994 (EXECUTIVO)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida nesta data, após estudos ao parecer do nobre parlamentar municipal, passamos a votação.

Pela ordem:

V O T O S

Pelas conclusoes

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
RELATOR

Com as conclusoes da Relatoria

Ver. Adauto Inacio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusoes

Ver. Claudio Vimeas Lopes
MEMBRO EFETIVO

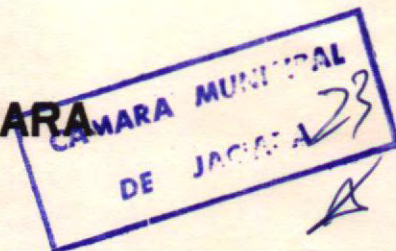
SALA DAS SESSOES
JACIARA, 08 DE DEZEMBRO DE 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamento



PROCESSO NR. 461

PROTOCOLO GERAL NR. 2294

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 024, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento em reunião de 08 de dezembro de 1994, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nr.024, de 17 de novembro de 1994, desde que seja com a emenda apresentada pelo Vereador Relator.

Estiveram presentes os senhores Vereadores abaixo assinados:

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 08 DE DEZEMBRO DE 1994


Ver. Claudio Vinícius Lopes
PRESIDENTE


Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahão
MEMBRO EFETIVO


Ver. Adauto Mácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO